

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Nº 010/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**, com sede na Avenida Renato Costa de Almeida, 100, Centro - CEP.: 69.390-000, neste Município de Cantá, Estado de Roraima, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.682/00001-56**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO**, e através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora Secretária **Carla Cristina Feitosa Dantas**, nomeado(a), pelo Decreto nº 153/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, Processo Licitatório 003/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAFICAZÉ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dico Vieira, nº 147, Bairro Caimbé, CEP nº 69.312-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **46.786.069/0001-93**, neste ato representado(a) pela Sra. **CATIANA SIQUEIRA CAVALCANTE CÂMARA**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**, especificado(s) no(s) item(ns) de 1 a 4 - lote I, e de 1 a 10 - lote VI, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico **SRP nº 005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I - ADESIVOS						
Item	Descrição	Marca Modelo	Und.	Total	Valor unitário	Valor total
1	Adesivo 19,5x23, papel A4 180g, com brilho impressão 4x0 cores.	Graficazé	UND	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
2	Adesivo redondo 20x20cm, papel vinil, impressão 4x0 cores.	Graficazé	UND	2.500	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
3	Adesivo com impressão digital colorida cm recorte especial, tiragem mínima 1m2 10x10. Conforme layout a ser aprovado.	Graficazé	UND	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00

4	Envelopamento de veículos digital – resolução mínima de 1440 DPI- Policromia + recorte eletrônico. MATERIAL Vinil adesivo- CAST de alta performance (com garantias de exposição externa de 5 anos) + vinil perfurado (50%). Acabamento corte especial/envelopamento com margem de segurança. Acabamento em verniz para proteção, em ate 06 cores (Limpeza de adesivamento, anterior, quando houver).	Graficazé	UND	360	R\$ 380,00	R\$ 136.800,00
VALOR TOTAL (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais)						R\$ 143.460,00

LOTE VI - CRACHÁ/PLACA						
Item	Descrição	Marca Modelo	Und.	Total	Valor unitário	Valor total
1	Crachá Personalizado Pvc Rígido, com Foto 5,5x8,5, com corda retátil. Conforme layout a ser aprovado.	Graficazé	UND	3.100	R\$ 13,00	R\$ 40.300,00
2	Placa de inauguração em vidro de 6 mm, medindo 60 x 40 cm, texto com aplicação de vinil transparente invertido, em PVC de 2 mm com adesivo, impressão digital, fixada por 4 botons, com colocação.	Graficazé	UND	90	R\$ 180,00	R\$ 16.200,00
3	Placa de sinalização para portas/ setores 10x30 cm em pvc aplicação de adesivo em impressão digital, fita dupla face. Layout a ser definido.	Graficazé	UND	1.300	R\$ 5,00	R\$ 6.500,00
4	Placa de Identificação/ informação em PVC com impressão digital medindo 0,10X0,30cm. Conforme layout a ser aprovado.	Graficazé	UND	1.000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
5	Placa fachada externa, confecção e instalação, medindo 2,00x0,65 m, em	Graficazé	UND	120	R\$ 480,00	R\$ 57.600,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



	chapa de alumínio composto - ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução, aplicação parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Local de fixação conforme ordem de fornecimento.					
6	PLACA FACHADA EXTERNA - Confeção e instalação de placas externas tamanho 4,00 x 1,00 m em chapa de alumínio composto - ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução aplicado na parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de sinalização. Local de fixação conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.	Graficazé	UND	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
7	Placa faxada externa, confecção e instalação, medindo 2,00x0,65 m, em chapa de alumínio composto - ACM, com estrutura metálica interna, em metalon tratado com fundo de zarcão antiferrugem. Adesivo em impressão digital com policromia colorida de alta resolução, aplicação parte frontal, fixação por meio de tubos metálicos, conforme padrão descrito no guia de	Graficazé	UND	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Renato Costa de Almeida, nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000
E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



	sinalização. Local de fixação conforme ordem de fornecimento.					
8	PLACA INTERNA – Confeção e instalação de placas internas no tamanho 3,00 x 1,10M, em chapa de alumínio composto – ACM (em metalon, tratado com fundo de zarcão antiferrugem). Programação visual por meio de adesivo impresso, impressão digital com policromiacolorida de alta resolução, recorte aplicado na parte frontal. Local de fixação conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.	Graficazé	UND	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
9	Placa em lona vinilica, medindo 0,80X2,50cm em impressão digital com estrutura metálica, acabamento em cantoneiras e iluminação externa. Conforme layout a ser aprovado.	Graficaz	UND	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
10	Urna em acrílico, tamanho 20cmx40cmx20cm, personalizadas. Conforme layout a ser aprovado.	Graficazé	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais)						R\$ 274.600,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UND	LOTE – I ADESIVOS				
		QUANTIDADE POR SECRETARIA -				
		SEMPRAF	SEMEC	SAAS	SEMSA	TOTAL
1	UND	1.000	1.000	1.000	0	3.000
2	UND	1.000	500	1.000	0	2.500
3	UND	0	0	0	200	200
4	UND	200	100	10	50	360

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Renato Costa de Almeida, nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

ITEM	UND	LOTE VI-CRACHÁ/PLACA QUANTIDADE POR SECRETARIA -				
		SEMPALAF	SEMEC	SAAS	SEMSA	TOTAL
1	UND	300	2.000	300	500	3.100
2	UND	50	40	0	0	90
3	UND	100	1.000	100	100	1.300
1	UND	0	0	0	1.000	1.000
5	UND	20	40	10	50	120
6	UND	0	0	0	20	20
7	UND	0	0	0	20	20
8	UND	0	0	0	100	100
9	UND	0	0	0	10	10
10	UND	0	0	0	15	15

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a grupo/item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada grupo/item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao grupo/item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde

que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cantá-RR, 05 de setembro de 2025.

ANDRE LUIS COSTA
DE

CASTRO:62290410306

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS COSTA DE
CASTRO:62290410306
Dados: 2025.09.05 13:48:55 -04'00'

ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINA FEITOSA
DANTAS:64105750259

Assinado de forma digital por
CARLA CRISTINA FEITOSA
DANTAS:64105750259
Dados: 2025.09.05 12:30:32 -04'00'

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

gov.br

Documento assinado digitalmente
CATIANA SIQUEIRA CAVALCANTE CAMARA
Data: 05/09/2025 10:40:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CATIANA SIQUEIRA CAVALCANTE CÂMARA
GRAFICAZÉ LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Nº 012/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**, com sede na Avenida Renato Costa de Almeida, 100, Centro - CEP.: 69.390-000, neste Município de Cantá, Estado de Roraima, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.682/00001-56**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO**, e através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora Secretária **Carla Cristina Feitosa Dantas**, nomeado(a), pelo Decreto nº 153/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **010/2025**, **Processo Licitatório 003/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carmelo, nº 751, sala 02, Bairro: Doutor Silvio Botelho – CEP: 69.314-537, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **37.128.778/0001-90**, neste ato representado(a) por : **NADSON PADILHA PINHEIRO**, sócio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **SERVIÇO GRÁFIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**, especificado(s) no(s) item(ns) de 1 e 02 - lote III, 1 a 3 – lote V, 1 a 4 – lote VII, 1 a 41 – lote VIII, 1 a 4 – Lote IX, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº **005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE III - BONÉ / CAMISETA						
Item	Descrição	Marca	UND	total	Valor unitário	Valor total
1	BONÉ, personalizado, modelo tradicional, frente estruturada, aba curva, modelo aberto, fechamento com fivela fitão (strabback), tamanho ajustável, dimensão aproximada: circunferencia 58 co x 4cm d ajuste, profundidade em linha reta 13 cm, 100% algodão.	MARCA PROPRIA	UND	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



2	Confecção de camisetas, 100% algodão, gola redonda, personalizadas- tamanho P, M, G, GG, XG e XXG.	MARCA PROPRIA	UND	6.000	R\$ 13,00	78.000,00
VALOR TOTAL (oitenta mil e duzentos reais)						R\$ 80.200,00

LOTE V - CONVITE/CERTIFICADO/CAPA DE PROCESSO

Item	Descrição	Marca	Und.	total	Valor unitário	Valor total
1	Convite em papel 15x21. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PROPRIA	UND	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
2	CERTIFICADO: papel cartão 250g com impressão 4x4. Layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	UND	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
3	Capa de processo administrativo, papel cartão, tamanho ofício, cor branca.	MARCA PROPRIA	UND	6.000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)						R\$ 4.950,00

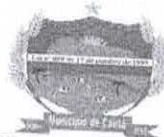
LOTE VII - FAIXA / PAINEL

Item	Descrição	Marca	Und.	total	Valor unitário	Valor total
1	Faixa lona vinilica com impressão digital colorida medindo 3,00m x 0,70 cm. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	UND	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
2	Faixa em lona vinilica 440g, tamanhos variados, impressão 100% digital, a base de ecosolvente, cor 4x0, acabamento refileado com bastão e ponteira em borracha nas pontas. O PEDIDO PODERÁ SER FRACIONADO COM O MINÍMO DE 1m ² em impressão digital e instalação e retirada,	MARCA PRÓPRIA	UND	330	R\$ 17,00	R\$ 5.610,00
3	Painel de lona face única. Cores, com instalação. Para seminários e conferencias.	MARCA PRÓPRIA	UND	460	R\$ 350,00	R\$ 161.000,00

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Renato Costa de Almeida, nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



	Medido 2.550m x 2.2m.					
4	Painel de lona face única. Cores, com instalação. Para seminários e conferências. Medido 3m x 2,5m.	MARCA PRÓPRIA	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais)						R\$ 175.470,00

LOTE VIII - FICHAS/FORMULÁRIOS/REQUISIÇÕES						
Item	Descrição	Marca	Und.	total	Valor unitário	Valor total
1	Cadastro de gestante, tamanho A4, bloco com 100 folhas 1/1 em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
2	Controle de temperatura, tam A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
3	Ficha de acompanhamento de visita dos ACS, tam A4, bloco com 100 folhas 1/0 em papel 75g.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	5.000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00
4	Ficha de análise de água, tamanho A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	3	R\$ 4,99	R\$ 14,97
5	Ficha de atendimento individual E-SUS, tamanho A4, bloco com 100 folhas 1/1, em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
6	Ficha de atendimento odontológico E-SUS, tamanho A4, bloco com 100 folhas, em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
7	Ficha de atendimento SAMU, tamanho A4, bloco com 100 folhas 1/1, em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Renato Costa de Almeida, nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



8	Ficha de cadastro domiciliar E-SUS, tamanho A4, bloco com 100 folhas 1/1 em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
9	Ficha de consulta puerpéro, tam A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
10	Ficha de investigação febre, dengue e chicungunha, tam A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
11	Ficha de notificação negativa/positiva de meningite, coqueluche e difteria, tam A5, bloco com 100 folhas, papel 75g.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
12	Ficha de notificação negativa/positiva para tétano neonatal e acidental, poliomelite, tam A4, bloco com 100 folhas.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
13	Ficha de notificação negativa/positiva, meningite, coqueluche e difteria, tam A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	2.800	R\$ 4,00	R\$ 11.200,00
14	Ficha de procedimento E-SUS, tamanho A4, bloco com 100 folhas 1/1, em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
15	Ficha de registro de vacinados, tamanho A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
16	Ficha de visita domiciliar e territorial E-SUS, tamanho A4, bloco com 100 folhas 1/1 em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Renato Costa de Almeida, nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

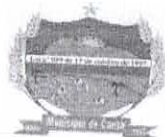


17	Ficha de visita domiciliar, tamanho A4, bloco com 100 folhas em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
18	Ficha do crescer saudável em tamanho A4, bloco com 100 folhas em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
19	Ficha para informar a semana epidemiológica, tam A4, bloco com 100 folhas.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	2.700	R\$ 4,00	R\$ 10.800,00
20	Ficha para vigilância epidemiológica da influenza, tam A4, bloco com 100 folhas.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	2.700	R\$ 4,00	R\$ 10.800,00
21	Folhas de gastos SAMU, tamanho A4, bloco com 100 folhas, em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
22	Formulário de solicitação de serviços requisitantes: alimentação, materiais de limpeza e outros, tamanho A4 em bloco com 100 folhas 1/1 em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
23	Laudo APAC em tamanho A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
24	Mapa diário de administração de vitamina A, tam A4, bloco com 100 folhas.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
25	Monitoração das doenças diarreicas, tam A4, bloco com 100 folhas.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	2.700	R\$ 4,00	R\$ 10.800,00
26	Movimento mensal de insumo tam A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
27	Prontuário odontológico, tam	MARCA	BLOCO	100	R\$ 4,00	

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Renato Costa de Almeida, nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



	A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	PRÓPRIA				R\$ 400,00
28	Quantitativos antimalárico no laboratório tam A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
29	Receituário ACS, tamanho A4, bloco com 100 folhas 1/1 em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PRÓPRIA	BLOCO	50.000	R\$ 4,00	R\$ 200.000,00
30	Registro diário de serviço antivetorial e dengue, tam A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PROPRIA	BLOCO	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
31	Registro diário do serviço antivetorial F/V, tam A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PROPRIA	BLOCO	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
32	Requisição de citopatologia, tamanho A4, bloco com 100 folhas 1/1 em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PROPRIA	BLOCO	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
33	Requisição de mamografia tam A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PROPRIA	BLOCO	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
34	Requisição e antimalárico tamanho A4, bloco com 100 folhas 1/1, em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PROPRIA	BLOCO	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
35	Resultado de exame de HIV/SIFLIS/HEPATITE, tamanho A4, bloco com 100 folhas 1/1 em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PROPRIA	BLOCO	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
36	Resumo da semana de microscopia, tam A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PROPRIA	BLOCO	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Renato Costa de Almeida, nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



37	Resumo semanal antivetorial, tam A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PROPRIA	BLOCO	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
38	SIVEP malária A4, bloco com 100 folhas, em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PROPRIA	BLOCO	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
39	Solicitação de baciloscopia.	MARCA PROPRIA	BLOCO	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
40	Solicitação de exames laboratoriais tamanho A4, bloco de 100 folhas 1/1 em papel 75g. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PROPRIA	BLOCO	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
41	Termo de recusa de vacinação tam A4, bloco com 100 folhas. Conforme layout a ser aprovado.	MARCA PROPRIA	BLOCO	10.000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)						R\$ 328.844,97

LOTE IX - MEDALHA/TROFÉU						
Item	Descrição	Marca	Und	total	Valor unitário	Valor total
1	MEDALHA: esportes, em acrílico 2mm, com passador, personalizada. C5 cm de diâmetro, com cordão aproximadamente 60cm de comprimento e 2cm de largura, cor azul ou amarela.	MARCA PROPRIA	UND	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
2	TROFÉU campeão acrílico 2mm, personalizado com 30 cm de altura, base cor preta com aprox. 15 cm de largura e base mdf 2mm com aprox. 10cmx10cm.	MARCA PROPRIA	UND	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
3	TROFÉU 2º lugar, acrílico 2mm, personalizado com 20 cm de altura, base cor preta com aprox. 10 cm de largura e base mdf 2mm com aprox. 10cmx10cm.	MARCA PROPRIA	UND	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00

CNPJ: 01.612.682/0001-56

Endereço: Avenida Renato Costa de Almeida, nº 100, Centro, Cantá-RR CEP: 69.390-000

E-mail: prefeitura.canta@gmail.com

4	TROFÉU 3º lugar, acrílico 2mm, personalizado com 15 cm de altura, base cor preta com aprox. 10 cm de largura e base MDF 2mm com aprox. 10cmx10cm.	MARCA PRÓPRIA	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL (quinze mil, quinhentos e sessenta reais)						R\$ 15.560,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. {Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UND	LOTE III – BONÉ/CAMISETA QUANTIDADE POR SECRETARIA				
		SEMPRAF	SEMEC	SAAS	SEMSA	TOTAL
1	UND	0	200	0	0	200
2	UND	1.500	500	1.500	2.500	6.000

ITEM	UND	LOTE V – CONVITE/CERTIFICADO/CAPA DE PROCESSO QUANTIDADE POR SECRETARIA				
		SEMPRAF	SEMEC	SAAS	SEMSA	TOTAL
1	UND	0	0	0	1.000	1.000
2	UND	0	0	0	500	500
3	UND	2.000	500	500	3.000	6.000

ITEM	UND	LOTE VII – FAIXA/PAINEL QUANTIDADE POR SECRETARIA				
		SEMPRAF	SEMEC	SAAS	SEMSA	TOTAL
1	UND	0	0	0	20	20
2	UND	100	30	100	100	330
3	UND	200	50	10	200	460
4	UND	0	20	0	0	20

ITEM	UND	LOTE V III– FICHA/FOMULÁRIOS/REQUISIÇÕES QUANTIDADE POR SECRETARIA				
		SEMPRAF	SEMEC	SAAS	SEMSA	TOTAL
1	BLOCO	0	0	0	20	20
2	BLOCO	0	0	0	500	500
3	BLOCO	0	0	0	5.000	5.000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



4	BLOCO	0	0	0	3	3
5	BLOCO	0	0	0	200	200
6	BLOCO	0	0	0	20	20
7	BLOCO	0	0	0	30	30
8	BLOCO	0	0	0	50	50
9	BLOCO	0	0	0	100	100
10	BLOCO	0	0	0	20	20
11	BLOCO	0	0	0	3.000	3.000
12	BLOCO	0	0	0	10	10
13	BLOCO	0	0	0	2.800	2.800
14	BLOCO	0	0	0	20	20
15	BLOCO	0	0	0	500	500
16	BLOCO	0	0	0	20	20
17	BLOCO	0	0	0	100	100
18	BLOCO	0	0	0	50	50
19	BLOCO	0	0	0	2.700	2.700
20	BLOCO	0	0	0	2.700	2.700
21	BLOCO	0	0	0	50	50
22	BLOCO	0	0	0	50	50
23	BLOCO	0	0	0	20	20
24	BLOCO	0	0	0	10	10
25	BLOCO	0	0	0	2.700	2.700
26	BLOCO	0	0	0	10	10
27	BLOCO	0	0	0	100	100
28	BLOCO	0	0	0	20	20
29	BLOCO	0	0	0	50.000	50.000
30	BLOCO	0	0	0	30	30
31	BLOCO	0	0	0	10	10
32	BLOCO	0	0	0	100	100
33	BLOCO	0	0	0	700	700
34	BLOCO	0	0	0	50	50
35	BLOCO	0	0	0	100	100
36	BLOCO	0	0	0	10	10
37	BLOCO	0	0	0	20	20
38	BLOCO	0	0	0	10	10
39	BLOCO	0	0	0	10	10
40	BLOCO	0	0	0	500	500
	BLOCO	0	0	0	10.000	10.000

ITEM	UND	LOTE IX – MEDALHA/TROFÉU QUANTIDADE POR SECRETARIA				
		SEMPPLAF	SEMEC	SAAS	SEMSA	TOTAL
1	UND	0	2.000	0	0	2.000
2	UND	0	40	0	0	40

3	UND	0	40	0	0	40
4	UND	0	40	0	0	40

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a grupo/item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada grupo/item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata

de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao grupo/item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cantá-RR, 05 de setembro de 2025.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Dados: 2025.09.05 13:48:38 -04'00'

ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS:64105750259
Assinado de forma digital por
CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS:64105750259
Dados: 2025.09.05 12:29:07 -04'00'

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

gov.br
Documento assinado digitalmente
NADSON PADILHA PINHEIRO
Data: 05/09/2025 10:50:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NADSON PADILHA PINHEIRO
M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO SERVIÇOS LTDA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

Síntese da Ata de Registro de Preços n.º 010/2025

Síntese da Ata de Registro de Preços n.º 010/2025. Processo Licitatório n.º 003/2025-SEMPALAF/PMC. Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP n.º 005/2024. Tipo: **MENOR PREÇO, POR LOTE.** Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.** Empresa Vencedora: GRAFICAZÉ LTDA, CNPJ n.º.: 46.786.069/0001-93, vencedora do lote I, valor total R\$ 143.460,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais), lote VI, valor total R\$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

A validade e vigência da Ata de Registro de Preços será por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período.

Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021.

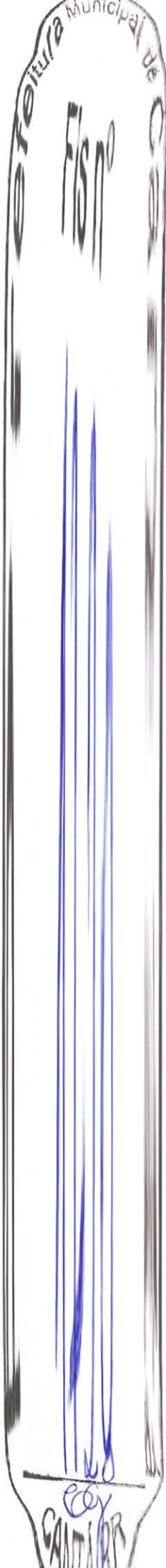
Cantá-RR, 05 de setembro de 2025

ANDRE LUIS COSTA
DE

CASTRO:62290410306

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS COSTA DE
CASTRO:62290410306
Dados: 2025.09.05 15:49:03 -04'00'

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Nº 013/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**, com sede na Avenida Renato Costa de Almeida, 100, Centro - CEP.: 69.390-000, neste Município de Cantá, Estado de Roraima, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.612.682/00001-56**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO**, e através da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora Secretária **Carla Cristina Feitosa Dantas**, nomeado(a), pelo Decreto nº 153/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **010/2025**, **Processo Licitatório 003/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **INDUSTRIA E COMERCIO IORIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ataíde Teive, 871 - Mecejana, CEP: 69.304-360, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **84.041.011/0001-00**, neste ato representado(a) por **ELLEN CRISTINA IORIS**, sócia/administradora, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**, especificado(s) no(s) item(ns) de 1 a 10 – lote IV, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº **005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE IV - CARTAZ /FOLDER/PANFLETOS/PASTA						
Item	Descrição	Marca	Und.	Total	Valor unitário	Valor total
1	Cartaz- formato: 22x38 – tipo papel: couchê 150g, cor 4 cores.	loris	UND	3.500	R\$ 0,40	R\$ 1.400,00
2	Folder – formato 29,7 x 21- tipo papel: couchê 180g, tamanho A4 impressão 4x4, cores, frente e verso.	loris	UND	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
3	Folder - leque formato 21x23,9, papel utilizado triplex 300g, impressão policromia, sem dobras, corte e vinco.	loris	UND	7.000	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
4	Folder em papel couchê 115g,	loris	UND	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ



	impressão colorida em off set 4/4 cores, medindo 30x21 com acabamento em duas dobras. Conforme layout a ser aprovado.					
5	Panfleto 9,4x5,4cm com 300 dpi (tamanho da arte com sangria) 9x5 cm (onde é o corte do cartão) e todo o texto deve ficar dentro da área mínima na aquisição.	loris	UND	7.000	R\$ 0,05	R\$ 350,00
6	Panfleto couchê 150g, 21cm x 29,7cm, duas dobras, impressão 4x4 cores.	loris	UND	5.800	R\$ 0,25	R\$ 1.450,00
7	Panfleto em papel couchê brilhante 150g/m2, 18x12cm, 4x4 cores.	loris	UND	5.800	R\$ 0,14	R\$ 812,00
8	Panfleto em papel offset 63g, 10x15cm, impressão 4x4 cores.	loris	UND	5.800	R\$ 0,09	R\$ 522,00
9	Pasta com bolso impressão 4/4 em papel triplex, medindo 0,45x0,31 aberta, com tiragem mínima de 500 unidades.	loris	UND	2.500	R\$ 2,44	R\$ 6.100,00
10	Revista Informativa, Nº de páginas até 6 página com capa, tipo de papel couchê matte, gramatura 150g x 300g, quantidade de cores 5/5(sangrado), 4/5(sangrado), 5º cor do miolo e do verso da capa é verniz fosco total de máquina para proteção de impressão. Largura 21cm X 27 cm, Prova digital em alta resolução impresso em papel Semi- matte de aproximadamente 190g de capa e miolo com as cores a serem impressas em Offset. Com escala de cor de alta qualidade com proximidade de 95% da impressão offset do produto final. (de todas as páginas da revista).	loris	UND	8.000	R\$ 3,49	R\$ 27.920,00
	VALOR TOTAL (quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais)					R\$ 47.304,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

3.2. {Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	UND	LOTE IV – CARTAZ/FOLDER/PANFLETOS/PASTA				
		QUANTIDADE POR SECRETARIA -				
		SEMPPLAF	SEMEC	SAAS	SEMSA	TOTAL
1	UND	500	2.000	500	500	3.500
2	UND	1.000	0	1.000	3.000	5.000
3	UND	3.000	0	3.000	1.000	7.000
1	UND	0	0	0	5.000	5.000
5	UND	2.000	2.000	2.000	1.000	7.000
6	UND	2.000	2.000	800	1.000	5.800
7	UND	2.000	2.000	800	1.000	5.800
8	UND	2.000	2.000	800	1.000	5.800
9	UND	0	0	0	2.500	2.500
10	UND	5.000	3.000	0	0	8.000

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a grupo/item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada grupo/item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao grupo/item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cantá-RR, 05 de setembro de 2025.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Dados: 2025.09.09 09:26:03 -04'00'

ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINA
FEITOSA
DANTAS:64105750259

Assinado de forma digital por
CARLA CRISTINA FEITOSA
DANTAS:64105750259
Dados: 2025.09.09 09:18:34 -04'00'

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças



Documento assinado digitalmente
ELLEN CRISTINA IORIS
Data: 08/09/2025 16:32:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELLEN CRISTINA IORIS
INDUSTRIA E COMERCIO IORIS LTDA - EPP



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



Síntese da Ata de Registro de Preços n.º 013/2025

Síntese da Ata de Registro de Preços n.º 013/2025. Processo Licitatório n.º 003/2025-SEMP/PM. Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP n.º 005/2024. Tipo: **MENOR PREÇO, POR LOTE.** Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.** Empresa Vencedora: INDUSTRIA E COMERCIO IORIS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob n.º. 84.041.011/0001-00, vencedora do lote IV, valor total R\$ 47.304,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais). A validade e vigência da Ata de Registro de Preços será por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período.
Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021.

Cantá-RR, 09 de setembro de 2025

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Dados: 2025.09.09 10:41:43 -04'00'

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DESPACHO 15208/2025/SEGAD/DIO/NCP

Boa Vista/RR, 09 de setembro de 2025.

Matéria da Secretaria: PM CANTA

Recebido por autorização para publicar as matérias do Ofício abaixo:

Link do Memorando/ Ofício

Matéria a ser publicada no Diário Oficial Ofício
341 (19176115)

no DOE nº **5004** de **10/09/2025** relacionada abaixo:

Link das Matérias

Anexo Sintese ARP 10.2025 Proc. 003.2025
(19176116)

Anexo Sintese ARP 12.2025 Proc. 003.2025
(19176117)

Anexo Sintese ARP 13.2025 Proc. 003.2025
(19176119)

Anexo Adj. Homologacao - Proc.30.2025 PE
13.25 (19176120)

Anexo Adj. Homologacao - Proc.31.2025 PE
10.25 (19176121)

Em caso de mais esclarecimentos entrar em contato com o responsável do Departamento.



Documento assinado eletronicamente por **Waleria Level da Costa Garcia**, Assistente de Gabinete, em 09/09/2025, às 12:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19176989** e o código CRC **2C570DE2**.

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CPF/CNPJ: 01.612.682/0001-56
ENDEREÇO: RUA RENATO COSTA DE ALMEIDA, N 100, CENTRO
MUNICÍPIO: CANTÁ-RR

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PERÍMETRO URBANO, CONVENIO Nº 955503/2023- M. CIDADES.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: VILA FONTE NOVA-CANTÁ-RR

PROCESSO Nº: 225/2025

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 03/09/2027 (DOIS ANOS)

Esta licença autoriza, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ** a desenvolver a atividade supracitada, cuja validade está condicionada ao cumprimento das exigências e recomendações expressas no verso desta Licença.

Cantá - RR, 03 de setembro 2025

AMAZONAS ANTONIO DE ARAUJO
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 Decreto nº 036/2025

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.P. Nº 003/2025

O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicado no Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, remetendo-se uma cópia da publicação a esta Secretaria; O pedido de renovação desta licença deverá ser efetuado com antecedência mínima de **120 dias** antes do seu vencimento; A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **Processo Nº 225/2025**; Toda e qualquer modificação introduzida no Projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado; Esta Licença não dispensa e nem substitui qualquer outro documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal; Em caso de intervenção em mananciais d'água, Irrigação, lançamento de afluentes e de perfuração de poços em propriedade (s) particular (es) realizar somente após a obtenção Autorização para outorga da FEMARH; Esta Licença deve se encontrar visível e de fácil acesso no local do empreendimento; e Paralisar imediatamente a atividade, quando da verificação de indícios de vestígios históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e SEMMA; Para o prosseguimento da Licença de Instalação é obrigatório anexar plano de gerenciamento de resíduos da construção civil com ART.

Publicado por:
 Paulo José de Castro Santos
 Código Identificador: 48A0EBCC

GABINETE

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Processo Licitatório nº 003/2025-SEMP/PM. Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2024. Tipo: **MENOR PREÇO, POR LOTE**. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**. Empresa Vencedora: GRAFICAZÊ LTDA, CNPJ nº: 46.786.069/0001-93, vencedora do lote I, valor total R\$ 143.460,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais), lote VI, valor total R\$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

A validade e vigência da Ata de Registro de Preços será por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Cantá-RR, 05 de setembro de 2025

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
 Prefeito Municipal



Paulo José de Castro Santos
 Código Identificador: 890A9FE6

GABINETE

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Processo Licitatório nº 003/2025-SEMP/PM. Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2024. Tipo: **MENOR PREÇO, POR LOTE**. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**. Empresa Vencedora: M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 37.128.778/0001-90, vencedora do lote III, valor total R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais); lote V, valor total R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais); lote VII, valor total R\$ 175.470,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais); lote VIII, valor total R\$ 328.844,97 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos); lote IX, valor total R\$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais).

A validade e vigência da Ata de Registro de Preços será por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Cantá-RR, 05 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo José de Castro Santos
 Código Identificador: 3B689971

GABINETE

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Processo Licitatório nº 003/2025-SEMP/PM. Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2024. Tipo: **MENOR PREÇO, POR LOTE**. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR**. Empresa Vencedora: INDUSTRIA E COMERCIO IORIS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob nº. 84.041.011/0001-00, vencedora do lote IV, valor total R\$ 47.304,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais).

A validade e vigência da Ata de Registro de Preços será por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Cantá-RR, 09 de setembro de 2025

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - DLC/PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025- SEMSA/PMC

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ADJUDICO o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento adotado foi o de Menor preço, por item, tendo como objeto: Aquisição de veículo tipo motocicletas (CROSS), referente a proposta n.º 11856.913000/1240-08, atendendo Centro de Saúde Sebastião Rodrigues Silva.

Fica adjudicado em favor da empresa MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.067.109/0001-25, vencedora do item 1, valor unitário R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

HOMOLOGO o procedimento licitatório, conforme o resultado final exarado pelo Pregoeiro devidamente designado. O presente Pregão Eletrônico foi regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Assim sendo, após a análise dos autos e constatada a conformidade com os princípios norteadores estabelecidos pela legislação vigente, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025.

Cantá- RR, 9 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - DLC/PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2025- SEMSA/PMC

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ADJUDICO o Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento adotado foi o de Menor preço, por item, tendo como objeto: Aquisição material permanente para estruturar as salas de imunização dos postos/centros de saúde: Centro de Saúde Antônio Gonçalves Vieira, Centro de Saúde José Eucio Rodrigues, Centro de Saúde Sebastião Rodrigues Silva, bem como aquisição de equipamentos de refrigeração para Centro de Saúde Sebastião Rodrigues Silva, referente à proposta n.º 11856.913000/1240-09.

Fica adjudicado em favor da empresa COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.400.125/0001-16, vencedora do item 2, valor unitário R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Itens 1 e 3 - fracassados.

HOMOLOGO o procedimento licitatório, conforme o resultado final exarado pelo Pregoeiro devidamente designado. O presente Pregão Eletrônico foi regido pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelas disposições contidas no edital.

Assim sendo, após a análise dos autos e constatada a conformidade com os princípios norteadores estabelecidos pela legislação vigente, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025.

Cantá- RR, 9 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Síntese da Ata de Registro de Preços nº 010/2025

Processo Licitatório nº 003/2025-SEMP/PMC.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2024. Tipo: MENOR PREÇO, POR LOTE. Órgão

Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR. Empresa Vencedora: GRAFICAZÉ LTDA, CNPJ nº: 46.786.069/0001-93, vencedora do lote I, valor total R\$ 143.460,00 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais); lote VI, valor total R\$ 274.600,00 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

A validade e vigência da Ata de Registro de Preços será por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Síntese da Ata de Registro de Preços nº 012/2025

Processo Licitatório nº 003/2025-SEMP/PMC.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2024. Tipo: MENOR PREÇO, POR LOTE. Órgão

Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR. Empresa Vencedora: M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 37.128.778/0001-90, vencedora do lote III, valor total R\$ 80.200,00 (oitenta mil e duzentos reais); lote V, valor total R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais); lote VII, valor total R\$ 175.470,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos); lote IX, valor total R\$ 15.560,00 (quinze mil, quinhentos e sessenta reais).

A validade e vigência da Ata de Registro de Preços será por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Síntese da Ata de Registro de Preços nº 013/2025

Processo Licitatório nº 003/2025-SEMP/PMC.

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP nº 005/2024. Tipo: MENOR PREÇO, POR LOTE. Órgão

Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR. Empresa Vencedora: INDUSTRIA E COMERCIO IORIS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob nº. 84.041.011/0001-00, vencedora do lote IV, valor total R\$ 47.304,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quatro reais).

A validade e vigência da Ata de Registro de Preços será por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - DLC/PMC

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 - DLC/PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2025- SAAS/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído pelo Decreto nº 015/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº. 015/2025, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA: aberto-fechado, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, ZERO QUILOMETRO, PARA USO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL NAS ATIVIDADES DE VISITAS DOMICILIARES E AÇÕES DE CAMPO DOS PROGRAMAS CRAS, CRIANÇA FELIZ, BOLSA FAMÍLIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10h00min (horário de Brasília/DF) do dia 23/09/2025, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Os interessados deverão retirar o Edital sendo fornecido gratuitamente na internet através do Portal da Transparência (https://transparencia.canta.rr.gov.br/dados-editais/) ou Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais/?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), ou ainda, quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela DLC, no endereço e horários acima citados.

Cantá-RR, 9 de setembro de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 - SEMED/PMR-RR

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025 - SEMED/PMR-RR

PROCESSO Nº 118/2025 - SEMED/PMR-RR

A Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), através do Setor de Licitações e Contratação - SLC/PMR-RR, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta na modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento Menor Preço Global para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER À DEMANDA DOS JOGOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR). As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: cprrorainopolis@gmail.com, ou protocolar presencialmente na sala do Setor de Licitação, localizada na Avenida Francisco Luiz Reginatto, 0261 - Park Amazônia I, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta, respeitando o prazo máximo estabelecido: INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 10/09/2025 das 07h30min às 13h30min. DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 15/09/2025 das 07h30min às 13h30min. Critérios de Seleção: Os critérios de seleção serão baseados na análise das propostas apresentadas, levando em consideração o objeto da contratação, sendo selecionada a mais vantajosa para a Administração sob o critério econômico e operacional, na forma estipulada pelo termo de referência da contratação. A análise da documentação e da proposta será feita pelo setor demandante, juntamente o agente designado pela administração.

Rorainópolis-RR, 9 de setembro de 2025.

RAFAEL LOPES DUARTE

Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025 - SEMDES/PMR-RR

Adjucação e Homologação de Dispensa de Licitação nº 8/2025 - SEMDES/PMR-RR

PROCESSO Nº 125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando os elementos que instruem o Processo Licitatório, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do Processo Administrativo nº 125/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 008/2025, para que a Adjucação e Homologação nele procedida produza seus efeitos jurídicos em favor da empresa D. DOS SANTOS ME - CNPJ nº 43.660.948/0001-86, vencedora pelo valor total de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. Determino, em sequência, a adoção das seguintes providências administrativas: Encaminhar o processo à Contabilidade para emissão da respectiva nota de empenho; Convocar a empresa adjudicatária para assinatura do Termo de Contrato; Proceder a publicação do extrato de contratação, na forma da legislação vigente.

Rorainópolis-RR, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO DALTRIO SOUSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

Contratação Por Dispensa de Licitação nº 8/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 8/2025 - SEMDES/PMR-RR

Processo nº 125/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - CNPJ Nº 01.613.031/0001-80. OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACESSORIA TÉCNICA E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DA REDE SUAS, COM ATUAÇÃO NAS SEGUINTES ÁREAS: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES; ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, PLANO DE AÇÃO, PLANO DE EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CONTAS DE PRECATORIO; APOIO NO PREENCHIMENTO DO CENSO SUAS; ORIENTAÇÃO QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRECATORIO, PROJETOS E PROGRAMAS; E SUPORTE TÉCNICO NA UTILIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS AGILIZAS SUAS E SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS. CONTRATADA: D. DOS SANTOS ME - CNPJ Nº 43.660.948/0001-86. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses. Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Rorainópolis-RR, 2 de setembro de 2025.

ALESSANDRO DALTRIO SOUSA

Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025 - SLC

Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2025 - SLC

Processo Licitatório nº 037/2025 - SEMDES/PMR

O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), Retifica: PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, e RESULTADO DE LICITAÇÃO. Processo nº 037/2025 - Pregão Presencial nº 012/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

PUBLICAÇÃO: DOU Nº 163, pág. 302, de 28.08.2025 - DOE Nº 4995, pág. 76 de

28.08.2025 - DOM Nº 2472, pág. 02, de 28.08.2025.

NAS INFORMAÇÕES DE VALORES: Onde se lê: Total dos lotes: R\$ 197.790,00 -

Leia-se: Total dos lotes: R\$ 197.789,65.

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PUBLICAÇÃO: DOU Nº 165, pág. 246, de 01.09.2025 - DOE Nº 4996, pág. 123 de

29.08.2025 - DOM Nº 2473, pág. 04, de 29.08.2025.

Nas Informações de Valores: Onde se lê: Total dos lotes: R\$ 197.790,00 - Leia-

se: Total dos lotes: R\$ 197.789,65.

Por oportuno, cabe ressaltar que a retificação às demais informações

continuem mantidas.

Rorainópolis-RR, 8 de setembro de 2025.

RAFAEL LOPES DUARTE

Agente de Contratação/Pregoeiro

[illegible]

EXPIRATO DE CONTRATO Nº 006/2015
PROCESSO Nº 063/2015
C/CMO.006/2015 Nº 007/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
SERVIÇOS DE ADOÇÃO DE VIAS COM RECAPETAMENTO ALFÂMETICO E URBANIZAÇÃO
SEDE DO MUNICÍPIO DE CARBONER, CONVÊNIO Nº 4062/2012-AC/CMO.006/2015
CONTRATADA: LINDA PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 13.366.294/0001-
76. VALOR: R\$ 159.252,50 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil duzentos e cinco re-
alques e 25 centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 06/09/2015
LOCAL: SALA 4 BUNDAIM FILAS II
Prefeitura Municipal de Carboner-RJ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073-2013
PUBLICADO Nº 1692825
CONCURRENCIA Nº 08.2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CAMPO SOCIETY NO MUNICÍPIO DE CAROUBA-JR., CONVÊNIO Nº 0001-MUNICIPIALIDADE, CONTRATADA GRUPO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 13.127.778/01-34, VALOR: R\$ 465.677,84 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, DATA: 06/02/2013.

(GABARITO: B) BOFIM PEREIRA

Profª. Municipal de Caroubá - PE

TERMO DE ADEQUAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORDÂNCIA EM DISSÍDIO

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Conciliação da Associação dos Cardeiros - CPC, através do PRESIDENTE MUNICIPAL DE CAROUBE – FRAZ, abaixo assinado para o cumprimento das intencionalidades, o pleiteante das propostas de que trata o Processo Conciliatório Nº 067/2015, de SENHOR, após a(s) e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM VIÇNHOAS, NO MUNICÍPIO DE CAROUBE, CONVÊNIO Nº 001/1987-SENHOR ALTA, foi em cada uma das partes e todos os legítimos representantes.

Dando-se satisfação à(s) e com termo, ASSINOU O PRESIDENTE DA Comissão CONCORDÂNCIA Nº 067/2015, e empresa desta natureza, tendo sido assim, por apresentar prazos compatíveis com o de menor, EXCELENTE DA LICITAÇÃO GO TO ENGENHARIA & COMERCIO LTDA. CNPJ: 06.152.717/0001-10 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 370.000,00 sem juros, descontos e impostos e esse não é suficiente para, pelo menos, se devidamente comprovado para sua prestação de serviços:

Caroubé - RJ, 26 de agosto de 2015.

OSVALDO SERRA BASTINI FILHO
Presidente Municipal de Caroubé - RJ

[illegible][illegible]